

**LEI Nº 545, DE 11 DE MAIO DE 1993.**

Publicado no Diário Oficial nº 232

**Declara de utilidade pública a Associação de Motociclismo do Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Motociclismo do Estado do Tocantins.

Art. 2º. A Associação de Motociclismo do Estado do Tocantins, é de caráter esportivo e cultural, sem fins lucrativos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado